



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ DIREÇÃO-GERAL

REUNIÃO

1) IDENTIFICAÇÃO:

Data/Hora/Local da Reunião:

19/07/2024 – 14h00 – Formato de participação híbrido: Presencial no terraço e Videoconferência:
(<https://us02web.zoom.us/j/87928391901?pwd=jmKMsIFguAOPI8SPVEw3X4zhsBeS8p.1>.)

Participantes:

Presidente Des. Sigurd Roberto Bengtsson
Diretora-Geral Solange Maria Vieira
Servidores e servidoras do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

Rádios e Televisões:

- Conforme lista de presença anexa

Partidos

- Conforme lista de presença anexa

Pauta/Finalidade Reunião de Gestão

- Tratar dos diferentes formatos de mídia de televisão passíveis de utilização na propaganda eleitoral gratuita relativa às eleições do corrente ano, bem como das possibilidades de sua entrega à Justiça Eleitoral.

2) DEBATE:

A reunião foi aberta pelo **Presidente Des. Sigurd Roberto Bengtsson**, que saudou todos os presentes, incluindo as emissoras, partidos e cartórios eleitorais. Ele destacou a proximidade das convenções partidárias e do registro de candidaturas. A representante da AERP, **Ticiane Pfeffer**, salientou a importância da entrega segura das mídias. **Dra. Rita Guerim**, advogada da RPC, abordou a inovação relativa ao uso da entrega digital de mídias e sua previsão na Resolução 23.610. Ela explicou que a redação atual da resolução consolidou o uso da tecnologia de entrega digital das mídias, prática que já vinha sendo adotada. Foi exibido um vídeo da Resolução 23.609. O **Presidente Des. Sigurd Roberto Bengtsson** falou sobre a iniciativa de aumentar o número de pessoas com deficiência participando das eleições como mesários e auxiliares e abordou, também, as iniciativas do tribunal relativas à prevenção da



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
DIREÇÃO-GERAL

fraude na cota de gênero e do pacto pela realização de eleições pacíficas, que serão lançadas no dia 30 de julho. Ainda, relembrou o compromisso de que as eleições sejam pacíficas, no caminho da paz. O Sr. **Emerson Pereira**, engenheiro da RPC, explicou o funcionamento da dinâmica de entrega, incluindo conferências, prazos ligados à veiculação da propaganda, protocolo e exibição dos conteúdos aprovados conforme a Resolução 23.610. Ele mencionou que o partido contrata o player e não precisa se preocupar com a emissora e se o material foi entregue conforme as especificações, pois a tecnologia da mídia digital via player atende a isso. Foi destacado que o material entregue via player é mais seguro em relação a ameaças de malware e vírus. A emissora recebe um link do player, com condições de baixar o material encaminhado. Estando tudo conforme, o partido contratante já recebe um protocolo. A emissora então checa o material e o encaminha para a equipe responsável pela divulgação da propaganda. O presidente questionou se os partidos estavam de acordo. Não houve nenhuma manifestação contrária. Um representante do União Brasil questionou se a diretriz vale também para rádio. Foi esclarecido que o objeto em questão é a mídia digital via player, destinada apenas à TV. O **Presidente Des. Sigurd Roberto Bengtsson** pediu para formalizar a ata.

3) DELIBERAÇÕES:

Assunto	Responsável	Prazo
1. Definido que nas Eleições 2024, em todo o estado do Paraná: A. Em relação à televisão, será utilizado por todos os partidos e federações a tecnologia da mídia digital via player sendo essa a diretriz a ser seguida. B. Em relação ao rádio, será encaminhado via e-mail em arquivo mp3.		
2. Recomendação de que o juiz de propaganda agende após o fim do prazo de 15 dias a reunião do plano de mídia.		

4) ENCERRAMENTO:

Concluídos os trabalhos, eu, Adriana Gonçalves Palma Messias, servidora do Gabinete da Diretoria-Geral (GABDG), lavrei a presente ata.